



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.302

DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

O SENHOR ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica aberto no setor de finanças desta Prefeitura Municipal, um crédito suplementar de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

05 – EDUCAÇÃO E CULTURA

05.05- ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 40%

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.52.03	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 4.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

06.06 – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.30.05	Material de Consumo – Água.....	R\$ 4.000,00

Total.....R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância das dotações abaixo discriminadas:-

05 – EDUCAÇÃO E CULTURA

05.05- ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 40%

3.0.00.00.00	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.30.10	Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00

08 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

08.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99	Reserva de Contingência.....	R\$ 4.000,00
--------------	------------------------------	--------------

Total.....R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
Aos 30 de setembro de 2002.

ANTÔNIO ROQUE BÁLSAMO
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.


Lilian Carla Balsamo
=Assessora de Gabinete=